



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2013

O **MUNICÍPIO DE IRAÍ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Vazulmiro Dutra, 161, na cidade de Iraí - RS, nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/02 e Decreto Municipal n.º. 37/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para o **credenciamento**, no Setor de Licitações **até 05 DE FEVEREIRO DE 2013 as 08:45 horas**, recebendo-se os envelopes de Propostas e Documentação **até as 09:00 horas**, quando se dará o início dos lances, nos seguintes termos:

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para realizar a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, em todas as vias públicas do perímetro urbano e arredores do Município de Iraí/RS. O recolhimento do lixo deverá ser realizado das **SEGUNDAS-FERIAS** aos **SABADOS (INCLUSIVE, FERIADOS)**, de forma a atender integralmente todas as ruas, conforme consta estabelecido no ANEXO I deste edital.

1.1 O lixo deverá ser transportado até a Unidade da **Cigres**, em Seberi/RS. O prazo de contratação será de para o período de **12 meses**, a partir do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, podendo este prazo ser prorrogado por períodos sucessivos de doze meses, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, limitado a sessenta meses.

### 2- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:





Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

<u>AO MUNICÍPIO DE IRAÍ</u>	<u>AO MUNICÍPIO DE IRAÍ</u>
<u>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2013</u>	<u>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2013</u>
<u>ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA</u> <u>FINANCEIRA</u>	<u>ENVELOPE Nº. 02 –</u> <u>DOCUMENTAÇÃO</u>
<u>PROPONENTE: (Nome completo da</u> <u>Empresa).</u>	<u>PROPONENTE: (Nome completo da</u> <u>Empresa).</u>

## 3.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 **A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.**

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3 O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes a licitação junto com o Termo de Renúncia referente a habilitação, conforme art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores junto ao Setor de Licitação do Município de Iraí, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente, sem prejuízo para sua participação, no entanto, se não comparecer ao Pregão, ou deixar de enviar ao representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto à oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

3.2 O credenciamento será feito, **até as 08:45 horas do dia 05 de FEVEREIRO de 2013**, conforme segue:





Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

3.2.1 Se **representante legal**, deverá apresentar:

a) **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **ou**;

b) **Termo de Credenciamento** (Anexo V) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, mais;

c) **Declaração de Conformidade** (Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, e;

d) **Cópia do Contrato Social**, para comprovação de que quem assinou o termo tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, conforme Art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, podendo ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.2.2 No caso de **Sócio ou Diretor** da empresa licitante deverá anexar cópia do **Contrato Social** para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do **Termo de Credenciamento** e a **Declaração de Conformidade** citados acima.

3.2.3 A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

3.3 As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes, no momento do credenciamento** para análise do Pregoeiro:

Rua Vazulmiro Dutra, 161 – Fone (55) 3745-1288 – Fax (55) 3745-1500 – CEP 98460-000 – Iraí - RS





Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

a) **Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional (DECORE/DHP eletrônica) emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

**3.4 O não atendimento ao solicitado no item 3.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.**

3.5 As **Cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.7 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante (se houver), para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.8 **Importante.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.9 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

## **4- DA PROPOSTA:**

a) No envelope nº. 02 deverá constar a proposta financeira clara e sucinta, preenchida a máquina ou letra de forma, com os valores unitários com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos os custos com frete, encargos fiscais,





Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

comerciais, sociais e trabalhistas, com a validade não inferior a **60 (sessenta) dias**.

- b) Deverá conter descrição do item cotado, contendo também todas as informações do caminhão( placa etc) e preço global mensal;
- c) O preço mensal cotado pela licitante deverá ser indicado em moeda nacional, onde deverão estar inclusas as despesas de motorista (devidamente habilitado) e encargos integrais, combustível, lubrificantes, pneus, conserto de veículo, encargos sociais, fiscal e tributário, operários para o serviço de recolhimento, e seus encargos trabalhistas fica por **conta da Empresa Vencedora**.
- d) O preço Maximo mensal a ser pago pelo município será de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) sendo desclassificada a empresa que cotar preço superior a este estabelecido.

## **5.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1 No julgamento das propostas será adotado o **critério de menor preço mensal**, desde que atendidas as especificações do Edital;

5.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas as que tiverem em desacordo.

5.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

5.4 Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o Maximo de 03 (três) independente de seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem os requisitos será convidado individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.





Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

5.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio público para a determinação de ordem de oferta dos lances.

5.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

5.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

5.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.11 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes apresentarem desinteresse em apresentar novos lances.

5.13 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada depois de encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

5.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilhas de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital pelo pregoeiro.

5.16 A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o preço unitário.

5.17 Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da licitante declarada vencedora, rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente





Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

inabilitado aquelas que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

5.18 Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela(s) licitante(s) vencedora(s), o pregoeiro lhe adjudicará o (s) item (ns) declarado(s) vencedor.

## **5.19 Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha em qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou **superiores a R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) mensais.**

5.20 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.21 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

5.22 A sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

5.23 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, a(s) licitante(s) presente(s).

## **6. DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação nesta carta convite, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO**, os seguintes documentos:

### **6.1. HABILITACAO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;





Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

## **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- f) **Declaração da licitante**, de que não pesa contra si, **Declaração de Inidoneidade**, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º Art. 32, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.
- g) **Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**







## 6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da empresa possuir no mínimo dois veículos, caminhões caçamba basculante, juntamente com **certificado de licenciamento do veículo (em dia)**, em nome da empresa ou comprovante de disponibilidade dos mesmos pelo prazo mínimo de um ano a contar da data de abertura do presente edital, sendo que o **ano de fabricação dos veículos não poderá ser superior a 10(dez) anos**;
- b) **Cópia da licença de operação de veículos** licenciados pelos órgãos competentes (FEPAM), com atividade de fontes móveis de poluição para transporte dos resíduos;
- c) Comprovante de **LICENCIAMENTO (LO)** emitido pelos órgãos competentes (FEPAM) para a Unidade de Tratamento de resíduos de serviços em nome da empresa licitante ou apresentação de contrato em que conste a permissão para o licitante fazer o depósito no local licenciado a outra empresa;
- d) Apresentar no mínimo uma declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público, comprovando a aptidão da empresa licitante para a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- e) Indicação do profissional engenheiro responsável técnico pelos serviços de coleta e transporte dos resíduos, com a certidão atualizada de registro do profissional no CREA, com prazo de validade em vigor. Além da Certidão atualizada de Registro do Profissional no CREA, deverá ser comprovado o vínculo do profissional com a licitante sendo da seguinte forma: em se tratando de sócios através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS, ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional.

## 6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório,



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

- b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias) da data de julgamento do presente processo licitatório.

O envelope da documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

*As fotocópias apresentadas deverão ser autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor designado por esta Administração. Sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.*

## **7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3. Após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Rua Vazulmiro Dutra, 161 – Fone (55) 3745-1288 – Fax (55) 3745-1500 – CEP 98460-000 – Iraí - RS





Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

7.4. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o Processo à Homologação do Prefeito Municipal.

7.5 As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

7.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo do recurso.

## **8. DO RECEBIMENTO**

a) Após o recebimento, verificada a desconformidade dos produtos/ serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções em no máximo 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas nesse edital.

b) O lixo a ser transportado deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa segurança durante o trajeto.

c) A nota fiscal fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

## **9. DO PAGAMENTO:**

a) O valor será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante a apresentação da nota fiscal e assinatura de ordens de pagamento.

## **10. DO REAJUSTE**

a) O preço contratado poderá ser reajustado na periodicidade de 12 meses, pela variação positiva do índice do IGP- M, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## **11. DAS DESPESAS**

11.1 As despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes.

Rua Vazulmiro Dutra, 161 – Fone (55) 3745-1288 – Fax (55) 3745-1500 – CEP 98460-000 – Iraí - RS





Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1-Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta as licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

12.2-A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais;

12.2.1-Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15(quinze) dias corridos. Dos 16 ° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

12.3-O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. O critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

12.4-Os materiais/serviços deverão seguir rigorosamente as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

12.5-São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 e 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratado inicialmente.

13.2-Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela comissão permanente de licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

13.3-Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato na





Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4-No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, os representantes legais deverão se fazer presentes para se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

13.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.6 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.7-Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

Prefeitura Municipal de Iraí, 17 de Janeiro de 2013.

---

Volmir José Bielski

Prefeito Municipal

---

Clóvis José Magnabosco Filho

Assessor Jurídico – OAB: 35.297





Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

## ANEXO I - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE IRAÍ

### **I) ROTEIRO DA COLETA**

#### **1) NOS DIAS DA SEMANA ABAIXO RELACIONADOS:**

- A coleta de resíduos sólidos não poderá ser realizada em horário comercial no Bairro Centro.

##### **1.1) Nas segundas-feiras:**

*Centro*

*Linha russa*

*Vila operária*

*Baixada*

*Camping*

*Balneário*

##### **1.2) Nas terças-feiras:**

*Vila Militar*

*Posto Fiscal*

*Safira*

*Baixada*

*Centro*

##### **1.3) Nas quartas-feiras:**

*Centro todo*

*Linha russa*

*Av. Castelo Branco*

*Vila operaria*

*Baixada*

*Camping*

*Balneario*

*Fonte fria*

##### **1.4) Nas quintas-feiras:**

*Vila Militar*



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

*Posto fiscal*

*Safira*

*Baixada*

*Centro*

*Area Indigena*

*Camping*

*Balneário*

## 1.6) Nas sextas-feiras:

*Centro todo*

*Linha russa*

*Vila operária*

*Baixada*

*Camping*

*Balneário*

*Posto fiscal*

*Safira*

## 1.7) Nos sábados:

*Centro*

*Baixada*

## II) QUILOMETRAGEM PARA COLETA E TRANSPORTE

PERIODICIDADE	KM TOTAL
KM DIÁRIO	130
KM SEMANAL	780



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO N°..... /2013

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE IRAI

O Município de Iraí-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 87.612.9410001-64, com sede na Rua Vazulmiro Dutra, 161, na cidade de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VOLMIR JOSÉ BIELSKI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado município, e de outro lado, ....., pessoa jurídica, CNPJ ....., residente na rua ....., N°, cidade de ....., representado por ..... resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços referente ao Edital Pregão Presencial n° 02/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA 1ª - OBJETO

A contratação de empresa para realizar a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, em todas as vias públicas do perímetro urbano arredores do Município de Iraí/RS.

- O recolhimento do lixo deverá ser realizado das **SEGUNDAS-FERIAS** aos **SABADOS (INCLUSIVE, FERIADOS)**, de forma a atender integralmente todas as ruas, conforme consta estabelecido neste Contrato.

- O lixo deverá ser transportado até a Unidade da Cigres, em Seberi/RS.

#### CLAUSULA 2ª - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

Fornecer os dados necessários para que os serviços sejam executados.

#### CLAUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços nos termos da cláusula 1ª
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ou prejuízos causados ou sofridos por seus empregados ou prepostos quando a realização dos serviços ora contratados:
- c) Responsabilizar-se por todos os direitos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributária, indenizatórias ou fiscais, ou ainda de responsabilidade junto a órgãos públicos e federais, estaduais, municipais ou privados, em decorrência do cumprimento do presente contrato;
- d) Isentar o município de qualquer ônus ou encargos ou encargos da execução dos serviços, objeto do presente contrato, com salários dos seus empregados







Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

ou prepostos, encargos, inclusive os decorrentes da aplicação das leis sociais e previdenciárias que serão de responsabilidade do contratado.

- e) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa decorrente do serviço: despesas de motorista (devidamente habilitado) e encargos integrais, combustível, lubrificantes, pneus, conserto de veículo, encargos sociais, fiscal e tributário, operários para o serviço de recolhimento, e seus encargos trabalhistas.

## **CLAUSULA 4ª - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município, através do seu servidor designado.

Parágrafo Único- A responsabilidade de que trata o Caput desta clausula não inclui ou reduz a responsabilidade do contratado por danos causados direta ou indiretamente ao município.

## **CLAUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência na data de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de doze meses, limitado a sessenta meses, de acordo com a Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA 6ª - DO PRAZO DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

Pela prestação de serviço do item 1, objeto deste contrato o valor será de R\$ ..... mensais.

Os serviços objeto deste contrato, não sofrerão qualquer tipo de reajuste no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período com correção pelo IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo.

O **valor será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente** ao da prestação do serviço mediante a apresentação da nota fiscal e assinatura de ordens de pagamento.

O pagamento da Nota Fiscal será feito pelo valor nela indicado.

O pagamento somente será efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais. (INSS e/ou FGTS) e atestada a conformidade dos serviços.

A comprovação de que trata o parágrafo anterior será demonstrada mediante a apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo contrato, correspondente ao mês de adimplemento da obrigação ou excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não estiverem vencidas as referidas contribuições.

## **CLAUSULA 7ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.





Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

## CLAUSULA 8ª – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a Empresa outros direitos, especialmente o de indenização, além daquela referente ao pagamento dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses I a XVII do art. 78 da Lei federal nº8.666/93 e posteriores alterações, notadamente quando se verificar alguns dos motivos relacionados.

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato.
- b) Subcontratação parcial ou total do objeto deste sem expressa anuência do Município.
- c) Desentendimento às determinações regulamentares amainadas do município
- d) Cometimento reiterado das falhas na execução deste contrato.
- e) Declaração de falência ou dissolução da empresa.

O presente contrato poderá ainda ser rescindido por acordo entre as partes, sem prejuízos das penalidades, se incidentes, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para o Município, a qual deverá ser expressamente indicada e justificada.

## CLAUSULA 9ª – DAS PENALIDADES

Os atrasos injustificados ou inexecução parcial ou total dos serviços sujeitos o contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência: sempre que forem observadas irregulares de pequena monta para quais tenham concorrido, e desde ao caso não se aplica as demais penalidades.
- b) Multa: No caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do pagamento mensal correspondente.
- c) Caso o contratado persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa corresponde a 2% (dois por cento) do valor contratado e rescindido o contrato de pleno direito independente de notificações ou interpretação judicial, sem prejuízos das demais combinações legais e contratuais.
- d) Outras penalidades em função de natureza de infração o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.





Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

## CLAUSULA 10ª – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Iraí – RS, para dirimir eventual dúvida ou litígios decorrentes da aplicação deste contrato, com exclusão de qualquer outro, e por mais especializado que seja.

E por estarem assim, junto e contratado, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e juntamente com as testemunhas.

Prefeitura Municipal de Iraí, .....2013.

\_\_\_\_\_  
Volmir José Bielski

\_\_\_\_\_  
Contratada

PrefeitoMunicipal

\_\_\_\_\_  
Dr. Clóvis José Magnabosco Filho

Consultor Jurídico – OAB 35.297

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_ CPF:



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

## ANEXO I - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE IRAÍ

### I) ROTEIRO DA COLETA

#### 1) NOS DIAS DA SEMANA ABAIXO RELACIONADOS:

- A coleta de resíduos sólidos não poderá ser realizada em horário comercial no Bairro Centro.

#### 1.2) Nas segundas-feiras:

*Centro*

*Linha Russa*

*Vila operária*

*Baixada*

*Camping*

*Balneário*

#### 1.2) Nas terças-feiras:

*Vila Militar*

*Posto Fiscal*

*Safira*

*Baixada*

*Centro*

#### 1.4) Nas quartas-feiras:

*Centro todo*

*Linha russa*

*Av. Castelo Branco*

*Vila operaria*

*Baixada*

*Camping*

*Balneario*

*Fonte fria*



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

## 1.4) Nas quintas-feiras:

<i>Vila Militar</i>
<i>Posto fiscal</i>
<i>Safira</i>
<i>Baixada</i>
<i>Centro</i>
<i>Area Indigena</i>
<i>Camping</i>
<i>Balneário</i>

## 1.6) Nas sextas-feiras:

<i>Centro todo</i>
<i>Linha russa</i>
<i>Vila operária</i>
<i>Baixada</i>
<i>Camping</i>
<i>Balneário</i>
<i>Posto fiscal</i>
<i>Safira</i>

## 1.8) Nos sábados:

<i>Centro</i>
<i>Baixada</i>

## II) QUILOMETRAGEM PARA COLETA E TRANSPORTE

PERIODICIDADE	KM TOTAL
KM DIÁRIO	130
KM SEMANAL	780



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

**Anexo III**

**(Modelo)**

A Comissão de Licitações

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

( Dentro do envelope nº 2)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_. / \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_. - \_\_\_\_\_ através de seu Responsável legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Represente Legal

Assinatura





Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

Anexo IV

## DECLARAÇÃO

( dentro do envelope nº 2)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 02/2013, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7ª da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menos de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na disposição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_./\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

ANEXO V

(MODELO)

## CRENCIAMENTO

(por fora dos envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/ CNPJ sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Através do presente, credencia o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo município de Iraí, a modalidade de Pregão presencial, sob o nº 02/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Assinatura

Firma reconhecida





Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

ANEXO VI

( MODELO)

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

(Por fora dos Envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara, sob as penas da Lei , que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como nº 2 contém todas as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 02/2013 que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei federal nº10.520/02.

Por ser a expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

( assinatura)

